



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mail: gabinete@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Estabelece diretrizes e critérios para a formação de classes de alunos, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cássia dos Coqueiros/SP

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Cássia dos Coqueiros o Estado de São Paulo, observadas as diretrizes da Lei Federal Nº 9394/96 e do Plano Municipal de Educação para o decênio 2014 - 2024, considerando a necessidade de estabelecer normas critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo garantindo atendimento adequado aos educandos

RESOLVE:

ARTIGO 1º - As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Cássia dos Coqueiros, estado de São Paulo, visando o atendimento adequado aos alunos da Educação Básica, deverão observar, na composição das classes dos diferentes níveis e modalidades de ensino, o disposto na presente Resolução.

ARTIGO 2º - as classes de alunos serão constituídas, de acordo com os recursos físicos disponíveis e na conformidade dos seguintes referenciais numéricos:

I - Ensino Infantil:

1. Crianças de até 01 (um) ano de idade, 5 (cinco) por sala;
2. crianças de 01 (um) a 2(dois) anos de idade, 8 (oito) por sala;
3. crianças de 2 (dois) a 3 (três)anos de idade, 13 (treze) por sala;
4. crianças de 3 (três) a 4 (quatro) anos de idade, 15 (quinze) por sala;
5. crianças de 4 (quatro) a 5(cinco) anos de idade 20 (vinte) por sala.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mail: gabinete@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

II - Ensino Fundamental:

1. 30 (trinta) alunos para as classes dos anos iniciais;
2. 30 (trinta) alunos para as classes dos anos finais.

III- Educação de Jovens e Adultos

- 20 alunos para as classes de Educação de Jovens e Adultos

§ 1º - O número de alunos definidos no caput deste artigo está em conformidade com o tamanho das salas e visa o atendimento pedagógico adequado a cada aluno.

§ 2º - Excepcionalmente, quando a demanda, devidamente justificada, assim o exigir, poderão ser acrescidos até 10% aos referenciais estabelecidos.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Cássia dos Coqueiros 30 de janeiro de 2023


Sílvio Santos dos Reis Faria
Prefeito Municipal